



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 403/78

Estabelece valor base para as áreas definidas no Artigo 6º- § Único, da Lei Federal nº 5.868/72.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

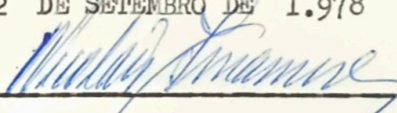
Artigo 1º:- O Valor base para cálculo do valor venal das áreas definidas no artigo 6º- § Único da Lei Federal nº 5868/72, de acordo com o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial, no meada por Decreto de 30 de agosto de 1.978, é o de Cr\$ 15,00-(Quinze cruzeiros) por metro quadrado.

Artigo 2º:- A alíquota para efeito do cálculo / do Imposto Territorial Urbana é de 1%(um por cento) do valor venal calculado para o imóvel.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 12 DE SETEMBRO DE 1.978

  
\_\_\_\_\_  
NICOLAU FINAMORE  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data

supra.

  
\_\_\_\_\_  
EWERTON FRAGA

Diretor Administrativo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

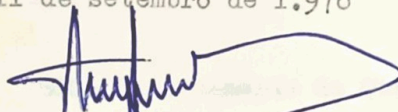
ELIZABETE MARIA AJJAR-Diretora de Obras da Prefeitura Municipal, MARIA DE FÁTIMA CLAUDINO- Técnica em Edificações- e ANTONIA ZELINDA VILLA ZACCAGNINI-Lançadora, infra-assinados integrantes da Comissão Especial, nomeada pelo Decreto de 30 de agosto de 1.978, do Senhor Prefeito Municipal de Louveira, constituída para estabelecer o valor base para as áreas definidas no artigo 6º-Parágrafo Único da Lei Federal nº 5.868/72;

AVALIAM-

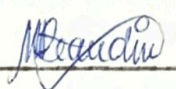
Áreas inferiores a 1(Um) hectare, situadas na Zona Rural..... Cr\$ 15,00  
(Quinze cruzeiros) por metro quadrado.

Assim somos de parecer em arbitrar o valor acima mencionado, por unanimidade.

Louveira, 11 de setembro de 1.978



ELIZABETE MARIA AJJAR  
Diretora de Obras



MARIA DE FÁTIMA CLAUDINO  
Técnica em Edificações



ANTONIA ZELINDA VILLA ZACCAGNINI  
-LANÇADORA-